



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PROPOSTA CCEEFF Nº 9/2021**

**Processo:** CF-04199/2021

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta 09-2021 - Funcionamento das câmaras durante pandemia Covid-19

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal

<b>Temas</b> (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)		I – Exercício e atribuições profissionais
		II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	X	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
		IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
<b>Assunto</b>	Levantamento do funcionamento das câmaras especializadas regionais e de comissão de ética no decorrer da pandemia Covid-19 (Anexo Deliberação CEEP 150/2021).	
<b>Proponente</b>	CCEEFF	
<b>Destinatário</b>	CEEP	
<b>Item do Plano de Ação</b>	3 – Levantamento do funcionamento das câmaras especializadas regionais e de comissão de ética no decorrer da pandemia	

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal dos Creas, reunidos no período de 4 a 6 de agosto de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

Considerando a pandemia de Covid-19, que tem como uma das medidas de enfrentamento proposta pela organização mundial de saúde – OMS, o isolamento social, medida esta que foi adotada em todo o território Nacional.

Considerando que o Sistema Confea/Crea de maneira geral entrou no regime de teletrabalho.

**b) Proposição:**

Informamos à CEEP que em levantamento realizado junto às Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal foi detectado que as atividades desenvolvidas pelos Creas estão sendo de forma remota, conforme as informações constantes do anexo I.

Portanto, sugerimos que o Confea oriente, fomenta e ampare os regionais, no sentido de que o setor de fiscalização dos regionais, prioritariamente utilizem o mecanismo de pesquisa remota na imprensa oficial e nos bancos de dados dos órgãos nacionais e regionais responsáveis pelo licenciamento/regularização das atividades relacionadas às profissões abrangidas pelo sistema Confea/Crea.

**c) Justificativa:**

Manter a atividade de fiscalização e defesa da sociedade mesmo no cenário da Pandemia e isolamento social.

**d) Fundamentação Legal:**

Lei 5.194/1966

Lei nº 6.496/1977

Portaria nº 43/2021

Deliberação CEEP 150/2021

**e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:**

Encaminhar a Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP) do Confea para análise e deliberação.

**ANEXO I**

**Informação de funcionamento das Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal por CREA**

CREA	INFORMAÇÕES APRESENTADAS
AC	Informou que tiveram eleição com várias transformações, foi encaminhado portaria 43/2021, relatório de 2018 a 2020 não houve julgamento de relatório de ética e em 2020 somente 3 denúncias na CEP

AM	
AP	
BA	Informou que as reuniões ocorreram duas vezes ao mês de forma remota, foram julgados nas reuniões todos os processos em pauta; os processos éticos foram julgados e não houve a interrupção das reuniões
DF	
ES	
GO	Informou que todas as reuniões programadas para o período de março/2020 até a presente data foram feitas de forma remota, com exceção da Sessão Plenária de 2021/2023, que foi realizada de forma presencial no mês de Janeiro de 2021. 99% dos processos administrativos e éticos do Regional são processos virtuais sem prejuízo na análise e deliberação. As reuniões estão sendo realizadas por meio de videoconferências; o Regional possui um sistema de reuniões de Câmaras, CREA, que faz o acompanhamento das Reuniões e permite a votação. Para conhecimento encaminhamos relatório quantitativo referente aos processos analisados no e
MG	
MS	Informou que as reuniões ordinárias foram de forma remota, por plataforma gratuita e depois particular; não houve prejuízo no julgamento de quaisquer processos diversos processos de competência da Câmara Especializada de Engenharia Florestal. Na comissão de ética as reuniões foram remotas, houve dificuldades nas
MT	
PA	Informou que todas as reuniões previstas no plano de trabalho da Câmara Especializada de Engenharia Florestal de 2020 e 2021 foram realizadas por meio de reuniões virtuais, dos mais diversos assuntos de competência da Câmara Especializada de Engenharia Florestal
PE	
PR	
RJ	<p>Durante o período da pandemia do COVID-19 as Câmaras Especializadas não fizeram julgamento de processos éticos disciplinares, em função das medidas restritivas de reuniões presenciais, associado ao fato dos processos serem físicos e das limitações no sistema corporativo para transformação destes em digitais, tendo sido rejeitadas a admissibilidade das denúncias apresentadas ao Conselho em casos específicos.</p> <p>Na Comissão de Ética, pelos motivos expostos, houve interrupção das reuniões da referida comissão no período de abril a agosto de 2020, iniciando em setembro de 2020 reuniões virtuais, tendo sido realizadas 6 reuniões no exercício de 2020.</p> <p>Os processos foram digitalizados, sem a transformação em processo digital, sendo encaminhados aos conselheiros relatores. Considerando que o depoimento por videoconferência, conforme normativo do Confea, a CEP/2020 e CEP/2021 adotaram a tomada de depoimento mediante questionário, após a concordância do profissional de diversos processos éticos.</p> <p>Medidas adicionais estão sendo adotadas para que através de recurso tecnológico a ser definido, seja possível a operacionalização e utilização de audiência de disciplinares.</p>
RN	
RO	
RR	
RS	Durante a Pandemia de COVID-19, iniciada no Brasil em março/2020, a Câmara Especializada de Engenharia Florestal do Crea/RS realizou suas reuniões de Câmara de forma HÍBRIDA (virtual e presencial), inicialmente em dias, que ocorrem através do uso da plataforma Zoom Meeting(online). Analisou e julgou os processos em pauta dos mais diversos assuntos de competência da Câmara de Engenharia Florestal. Foram realizadas reuniões e palestras com diversos atores locais. Realização de atendimentos e resposta a consultas de Engenharia Florestal
SC	Em 2020, a Câmara Especializada de Engenharia Florestal do Crea/SC realizou suas reuniões de Câmara de forma HÍBRIDA (virtual e presencial), inicialmente em dias, através do uso da plataforma Zoom Meeting(online). Analisou e julgou os processos pautados ordinariamente dos assuntos de interesse da Engenharia Florestal Catarinense e do Brasil. Foram realizadas reuniões com as diversas comissões do CREA-SC. Realização de atendimentos de Engenharia Florestal
TO	

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

<b>CREA</b>	<b>NOME</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	
<b>AC</b>	MARCOS AUGUSTO RINO BARRETO DA SILVA NEN	X		
<b>AL</b>				
<b>AM</b>	EIRIE GENTIL VINHOTE	X		
<b>AP</b>	CRISTOVÃO NASCIMENTO DE CARVALHO	X		
<b>BA</b>	IZABEL CRISTINA CERON DE PAULA			AUSENTE
<b>CE</b>				
<b>DF</b>	PEDRO DE ALMEIDA SALLES	X		
<b>ES</b>	LUIZ ANDRE REIS	X		
<b>GO</b>	SELIZANGELA PEREIRA DE REZENDE	X		
<b>MA</b>				
<b>MG</b>	JOÃO PAULO MELLO RODRIGUES SARMENTO	X		
<b>MS</b>	ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO	X		
<b>MT</b>	DIOGO AUGUSTO SOUZA BAICERE	X		
<b>PA</b>	ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA			COORDENA
<b>PB</b>				
<b>PE</b>	EVERSON BATISTA DE OLIVEIRA	X		
<b>PI</b>				
<b>PR</b>	ELEANDRO JOSÉ BRUN	X		
<b>RJ</b>	ALBERICO MARTINS MENDONÇA	X		
<b>RN</b>	ALAN CAUÊ DE HOLANDA	X		
<b>RO</b>	AILTON PACHECO DIAS	X		
<b>RR</b>	MARCOS WANDERLEY DA SILVA	X		
<b>RS</b>	EDISON BISOGNIN CANTARELLI	X		
<b>SC</b>	ANDRÉ LEANDRO RICHTER	X		
<b>SE</b>				
<b>SP</b>				
<b>TO</b>	RAFAEL FIGUEIREDO ALVES			AUSENTE

<b>TOTAL</b>				
<b>Desempate do Coordenador</b>				

<b>X</b>	<b>Aprovado por unanimidade</b>		<b>Aprovado por maioria</b>		<b>Não aprovado</b>
----------	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------

Eng. Ftal. ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA  
Coordenador Nacional da CCEE



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA**, Usuário Externo, em 30/08/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0496049** e o código CRC **1D2333EE**.